



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição Extraordinária 1068 – 16 de Setembro de 2021

## DECRETO Nº 8338/2021

**“Dispõe sobre a retomada presencial total das aulas e atividades laborais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.”**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Decreto Estadual 65.384, de 17-12-2020, que autoriza as aulas e demais atividades presenciais nas unidades escolares, inclusive com a convocação de profissionais;

Considerando os termos do Decreto Estadual 65.597, de 26-03-2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

Considerando os termos do inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual 64.879, de 20-03-2020, que dispõe que os responsáveis por atividades essenciais as executarão nos termos de atos próprios da respectiva Secretaria;

Considerando os termos do Decreto Estadual 65.849, de 06-07-2021, que altera a redação do Decreto 65.384, de 17-12-2020;

Considerando as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), de acordo com o Plano São Paulo.

Considerando a oferta da vacina (Covid-19) para todos os profissionais da educação, com idade acima de 18 anos, conforme calendário estadual de imunização;

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica autorizada a retomada total das aulas presenciais e atividades letivas, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de 20 de setembro de 2021, de forma escalonada por segmentos, devendo ser observadas todas as diretrizes sanitárias e o Protocolo de Retorno às aulas aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19, no âmbito da Educação – Anexo I, atualizado por este Decreto.

**Parágrafo único** - Os alunos que não puderem retornar presencialmente por motivo de saúde deverão apresentar atestado médico na unidade escolar que estiver matriculado, e deverão cumprir a compensação de ausências às aulas, atendendo ao disposto no artigo 24, VI, da Lei 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**Artigo 2º** - Todos os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino que estiverem em regime de teletrabalho deverão passar a cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho integralmente em regime presencial.

**Parágrafo único** - Os profissionais da educação que optaram por não se imunizarem no prazo originalmente definido no calendário de vacinação do Município deverão cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho em regime presencial.

**Artigo 3º** - Os servidores que se enquadram no artigo 2º que não puderem retornar ao exercício de suas funções por motivo de saúde, deverão apresentar atestado médico na unidade de saúde ocupacional.

**Artigo 4º** - Ficam mantidas as férias dos docentes no período previsto no calendário escolar.

**Artigo 5º** - Fica mantida a autorização de retomada das aulas e atividades letivas de forma presencial das Redes Estadual e Privada de Ensino do Município de São Sebastião, devendo ser observadas todas as diretrizes sanitárias e o Protocolo de Retorno às aulas aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19, no âmbito da Educação – Anexo I, atualizado por este Decreto.

**Parágrafo Único** - As unidades escolares das Redes Estadual e Privada de Ensino do Município de São Sebastião seguirão todas as diretrizes administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Estadual de Educação e/ou Diretoria Regional de Ensino.

**Artigo 6º** - A Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação, juntamente com as Equipes Gestoras das Unidades Escolares deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando à prevenção e à mitigação da disseminação da Covid-19.

**Artigo 7º** - Verificada a ocorrência de casos de Covid-19 no estabelecimento de ensino, a instituição deverá informar imediatamente as autoridades de vigilância epidemiológica e sanitária competentes, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**Artigo 8º** - Caberá à Secretaria Municipal da Educação editar normas complementares e decidir sobre os casos omissos.

**Artigo 9º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município.

**Artigo 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 8297/2021, de 28 de julho de 2021.

São Sebastião, 16 de setembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

## ANEXO I

### PROCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

#### PROCOLOS SANITÁRIOS

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Eventos presenciais como reunião de pais, palestras, seminários, assembleias, parques infantis, poderão ser reabertos respeitando os protocolos sanitários e o de distanciamento.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL

Todos os funcionários, professores, pais, visitantes e alunos acima de 2 (dois) anos deverão usar máscara de proteção facial durante o período de permanência na Unidade Escolar. Atenção à Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis, respeitando o distanciamento social, evitando aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Orientar que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias.	RECOMENDÁVEL	N/A
As unidades escolares que dispõem de múltiplas entradas deverão organizar entradas /saídas separadas.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Cumprir o distanciamento durante a formação de filas (pátio, secretaria, refeitório, etc.).	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento, sobretudo no refeitório, banheiro etc	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Manter o distanciamento entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche, educação infantil e alunos que necessitam de apoio à inclusão.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Organizar as salas de aula com distanciamento entre os alunos, professores e funcionários.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Utilizar fitas adesivas com marcação no chão para que os alunos mantenham distância, ou estipular carteiras fixas com nome dos alunos.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
As bibliotecas e salas de leitura podem ser reabertas, respeitado o distanciamento entre as pessoas, bem como as seguintes regras: a. Separar uma estante para recebimento de material devolvido; b. Acomodar o material recebido na estante separada para esse fim; c. Não recolocar esse livro no acervo nos próximos cinco dias, como também não o liberar para empréstimo; d. Após o período de seis dias, usar EPI, higienizar com álcool 70% e papel toalha, descartando-o em seguida. e. Separar o material que será utilizado com antecedência para manuseio dos alunos e professores. f. Apresentar um dispenser com álcool gel 70% ou pia com água e sabão para higienização das mãos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
O uso das salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e deve-se respeitar o distanciamento entre as pessoas.	RECOMENDÁVEL	N/A
Limitar o número de alunos e fazer rodízios entre grupos no uso de laboratórios, respeitando-se o distanciamento e a obrigatoriedade do uso de máscaras.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Organizar os berços, caminhas e colchonetes onde as crianças dormem, com distanciamento entre eles.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando-se o distanciamento entre as pessoas.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição Extraordinária 1068 – 16 de Setembro de 2021

Escalonar liberação para o almoço e refeições garantindo o distanciamento entre os estudantes e os envolvidos, com exceção dos alunos que necessitam do auxílio do profissional de apoio.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento, evitando aglomerações nos balcões.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Atividades individuais de educação física, artes e correlatas, sem compartilhamento de materiais, podem ser realizadas respeitando-se o distanciamento, preferencialmente ao ar livre.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Atividades de movimento podem ser realizadas com grupos pequenos de crianças, preferencialmente ao ar livre com uso de máscaras.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Priorizar atividades ao ar livre.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Separar as crianças em grupos ou turmas fixas e não misturá-las.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Cumprimento do horário integral de trabalho por parte de funcionários e professores, respeitando as diretrizes de distanciamento.	OBRIGATÓRIO	N/A
Avaliações, testes, provas e vestibulares podem ser realizados desde que seja respeitando as diretrizes de distanciamento e uso de máscaras.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Restringir o acesso de pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora na instituição de ensino, em ambientes de circulação de estudantes (sala de aula, pátio, refeitório, etc.).	OBRIGATÓRIO	N/A

Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, é necessário que cada aluno porte sua própria garrafa de água e a reabasteça quando necessário, para que não haja compartilhamento e troca desses objetos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Não compartilhar objetos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Identificar locais de higienização com placas informativas que orientem corretamente esse procedimento.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Evitar o uso de ar condicionado e manter as salas arejadas. Quando possível, remover as cortinas.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Manter um funcionário em cada acesso aos banheiros dos alunos, durante os intervalos, para que haja controle do número de pessoas no local, assim como do distanciamento na fila, caso haja.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Instalar dispensadores de álcool em gel e saboneteiras em locais de uso específico e em áreas de passagem.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Prover condições para a higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha e lixeira.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Recomendar aos professores o uso de protetor facial (face Shields), como forma de aumentar a proteção. Esse recurso deve ser exclusivo de cada profissional e, após o uso deve-se realizar a limpeza e a desinfecção com álcool líquido a 70%.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Os seguintes cuidados devem ser seguidos para utilização de máscaras faciais:	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar a higiene das mãos, colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;</li> <li>Evitar tocar na parte da frente da máscara. Se por ventura, essa parte for tocada deve-se imediatamente higienizar as mãos;</li> <li>Substituir a máscara facial por uma máscara limpa e seca, assim que a antiga tornar-se suja, úmida e após as refeições;</li> <li>Guardar a(s) máscara(s) já utilizada(s) para higienização em saco plástico próprio.</li> <li>Remover a máscara sempre pelas tiras laterais, não tocar na frente da máscara (que pode estar contaminada).</li> <li>Após a remoção da máscara facial, realizar a higiene das mãos;</li> <li>Não reutilizar máscaras descartáveis;</li> <li>Não reutilizar máscaras de tecido, sem a devida higienização. Máscaras só devem ser usadas se estiverem íntegras e limpas.</li> </ul>	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Orientar as pessoas a adotarem a higiene respiratória/etiqueta da tosse:	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
<ul style="list-style-type: none"> <li>Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com a parte de dentro do antebraço ou usar lenço de papel;</li> <li>Utilizar lenço ou papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);</li> <li>Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;</li> <li>Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar.</li> </ul>	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da ANVISA, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO

2. HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% frequentemente, principalmente ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da biblioteca, sala de leitura, antes das refeições, após usar o banheiro ou utilizar objetos de uso coletivo.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Conscientizar e incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Usar máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Promover condições para realização da higiene bucal após as refeições ou nos intervalos regulares. Mantendo o distanciamento.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição Extraordinária 1068 – 16 de Setembro de 2021

Crianças não devem consumir e manipular alimentos em atividades pedagógicas.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como: copos, talheres, materiais pedagógicos e brinquedos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura em solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Não guardar mochilas, cadernos, livros e demais materiais dos alunos juntos uns dos outros. Mantê-los sobre as próprias carteiras ou cadeiras.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno, a cada período de intervalo/recreio (no caso dos refeitórios), e sempre que necessário de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da ANVISA.	OBRIGATÓRIO	N/A
Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada duas horas e de acordo com o que determina a Nota Técnica 22/2020 da ANVISA.	OBRIGATÓRIO	N/A
Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020.	OBRIGATÓRIO	N/A
Mantiver os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas.	OBRIGATÓRIO	N/A
O mesmo funcionário deverá abrir e fechar as portas das salas de aula, para evitar que muitas pessoas manuseiem as chaves e maçanetas.	RECOMENDÁVEL	N/A
Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).	RECOMENDÁVEL	N/A
Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas.	OBRIGATÓRIO	N/A
Prover tapetes com solução higienizadora em todos os acessos da Unidade Escolar para limpeza dos calçados. Quando necessário, colocar um pano sobre o tapete higienizador para que evite o deslize dos pés.	RECOMENDÁVEL	N/A
Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível de acordo com a Nota Técnica N° 22/2020 da ANVISA.	OBRIGATÓRIO	N/A
Brinquedos, almofadas, revistas e quaisquer objetos de uso coletivo que não possam ser higienizados não devem ser utilizados.	OBRIGATÓRIO	N/A
A empresa de limpeza deverá treinar seus funcionários quanto às normas de higienização e retirada do lixo nas Unidades Escolares.	OBRIGATÓRIO	N/A

4. COMUNICAÇÃO		
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Promover a conscientização da comunidade escolar e, principalmente, dos alunos antes da retomada das atividades escolares por meio de aulas remotas, atividades impressas, mensagens e vídeos nas redes sociais.	OBRIGATÓRIO	N/A
Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos com antecedência.	OBRIGATÓRIO	N/A
Produzir materiais de comunicação para exposição nas unidades escolares na entrada e em áreas de circulação, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19.	RECOMENDÁVEL	N/A
Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene.	OBRIGATÓRIO	N/A
Incentivar e acompanhar a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde.	OBRIGATÓRIO	N/A
Respeitar o distanciamento no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio.	RECOMENDÁVEL	N/A
Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.	OBRIGATÓRIO	N/A
Envolver os estudantes na elaboração dos instrumentos de comunicação nas escolas, de forma lúdica, levando em conta os cuidados de prevenção e protocolos de higiene pessoal.	RECOMENDÁVEL	N/A
Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis, para as orientações sobre os protocolos de tossir, espirrar, tocar a boca, olhos e nariz.	RECOMENDÁVEL	N/A
Comunicar pais e responsáveis sobre a importância de manter a criança em casa quando ela estiver doente sobre a necessidade de apresentar sintomas.	OBRIGATÓRIO	N/A
Oferecer formação específica para professores e demais funcionários sobre resiliência emocional e enfrentamento do novo, a fim de minimizar os efeitos negativos do contexto de pandemia.	RECOMENDÁVEL	N/A

5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE		
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso.	OBRIGATÓRIO	N/A
Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que pais ou responsáveis possam buscá-los.	OBRIGATÓRIO	N/A

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição Extraordinária 1068 – 16 de Setembro de 2021

Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes de saírem de casa e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa.	OBRIGATÓRIO	N/A
Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.	OBRIGATÓRIO	N/A
Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.	OBRIGATÓRIO	N/A
A instituição de ensino deve notificar à Secretaria Municipal de Saúde e a de Educação sobre os alunos e funcionários suspeitos ou confirmados com COVID-19 para que os mesmos sejam monitorados e acompanhados pelas autoridades sanitárias, de modo a evitar a transmissão para outras pessoas.	OBRIGATÓRIO	N/A
Pais ou responsáveis de crianças e adolescentes do grupo de risco que optarem pelas atividades remotas devem apresentar declaração médica que comprove essa condição.	OBRIGATÓRIO	N/A
Oferecer apoio psicológico necessário para a manutenção do controle emocional de professores e funcionários.	RECOMENDÁVEL	N/A
Observar as condições emocionais dos funcionários, professores e alunos, a fim de manter um ambiente seguro e acolhedor, na medida do possível.	OBRIGATÓRIO	N/A
Estar atento ao comportamento dos alunos, professores e demais funcionários, sobre sintomas de infecção respiratória ou outros, de modo a evitar a transmissão para outras pessoas.	RECOMENDÁVEL	N/A
Funcionários e alunos que apresentaram sintomas na unidade escolar deverão procurar atendimento médico e apresentar liberação (declaração) para seu retorno às aulas, a fim de evitar a contaminação de outros.	RECOMENDÁVEL	N/A

Em algumas unidades pode ser necessária a distribuição da alimentação em outro local que não o refeitório ou a distribuição simultânea em mais de uma área (refeitório+outro local). Para esses casos, informamos que o transporte de alimentos somente poderá ser realizado em recipientes fechados, entre distâncias curtas, considerando a área de preparo/local de distribuição. Não poderá ocorrer transporte de pratos prontos com alimentos expostos.	OBRIGATÓRIO	N/A
--	-------------	-----

Realizar exames admissionais e de controle periódicos.	OBRIGATÓRIO	N/A
As colaboradoras devem estar com o atestado de saúde atualizado. (CVS-/2013, PCMSO e NR7).	OBRIGATÓRIO	N/A
Todos os colaboradores devem seguir as rotinas de boa higiene e práticas de hábitos seguros.	OBRIGATÓRIO	N/A
Serão necessárias, no mínimo, 02 cozinheiras escolares por unidade para garantir todo o protocolo.	RECOMENDÁVEL	N/A
Devem-se enfatizar junto as colaboradoras as recomendações para a lavagem das mãos para reduzir o risco de transmissão pelo Coronavírus. (Recomendação da Vigilância Sanitária e Manual de Boas práticas).	OBRIGATÓRIO	N/A
Manter as unhas curtas e limpas, sem esmaltes. Não utilizar adornos (brinco, colares, corrente, anéis, relógios etc).	OBRIGATÓRIO	N/A
Não emprestar objetos de uso pessoal durante o horário de trabalho.	OBRIGATÓRIO	N/A
Reforçar a importância dos hábitos de higiene pessoal.	RECOMENDÁVEL	N/A
Manter os óculos limpos.	OBRIGATÓRIO	N/A
Prender os cabelos e utilizar touca descartável, abaixo da touca de pano.	OBRIGATÓRIO	N/A
Cada colaboradora deverá ter seu equipamento de proteção individual - EPI (avental, sapatos ou botas, máscaras, luvas, óculos etc.)	OBRIGATÓRIO	N/A
Manter os calçados limpos e higienizados;	OBRIGATÓRIO	N/A
Deve-se restringir o uso dos uniformes ao ambiente de trabalho. Não é permitida a circulação de funcionários uniformizados fora das áreas de produção;	OBRIGATÓRIO	N/A
Neste momento de pandemia, fica proibido sair para fumar, para que o funcionário não se exponha várias vezes ao ambiente externo da área de produção; (Lei 12.546/2011- Lei Antifumo).	OBRIGATÓRIO	N/A
Não utilizar celulares ou qualquer outro objeto que não faça parte da rotina de trabalho durante a manipulação dos alimentos.	OBRIGATÓRIO	N/A

ALÉM DOS PROTOCOLOS GERAIS DEVERÃO SER ATENDIDOS OS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DA ÁREA

6. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Oferecer treinamento reforçando as boas práticas de higiene e manipulação; por meio de encontro presencial, com 20% do total de funcionários, a cada encontro respeitando o distanciamento e protocolos de higiene.	OBRIGATÓRIO	N/A
A empresa deve avaliar o estado de saúde dos manipuladores de forma a identificar de maneira proativa possível suspeita de contaminação com o novo coronavírus. Dessa forma, os colaboradores também devem comunicar imediatamente sobre alguma ocorrência de sintomas relacionados à doença.	RECOMENDÁVEL	N/A

7. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
DIRETRIZES	FUNCIONÁRIOS	ESTUDANTES
Disponibilizar num local higienizado da cozinha para que as colaboradoras possam trocar o uniforme.	OBRIGATÓRIO	N/A

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição Extraordinária 1068 – 16 de Setembro de 2021

Antes de entrar na cozinha o colaborador deverá fazer a higienização das mãos e dos sapatos;	OBRIGATÓRIO	N/A
Disponibilizar dispenser de álcool gel ao lado da porta da cozinha para a desinfecção das mãos antes do acesso.	OBRIGATÓRIO	N/A

Cada aluno receberá os talheres embalados individualmente (garfos ou colheres), para evitar o compartilhamento e proliferação do vírus.	RECOMENDÁVEL	N/A
Os pratos e talheres deverão ser trocados a cada repetição.	RECOMENDÁVEL	N/A

Na entrada da cozinha deverá haver tapete com solução higienizadora para a desinfecção dos sapatos.	OBRIGATÓRIO	N/A
Disponibilizar dispenser de sabonete bactericida dentro da cozinha, para desinfecção das mãos;	OBRIGATÓRIO	N/A
Disponibilizar na cozinha, um dispenser com papel toalha descartável, para secagem das mãos;	OBRIGATÓRIO	N/A
Todas as colaboradas deverão estar devidamente uniformizadas (toucas, aventais de pano ou plástico, máscaras, sapatos de segurança, luvas etc.)	OBRIGATÓRIO	N/A
A empresa deverá disponibilizar máscaras descartáveis e máscaras de proteção de acrílico (face Shields). As máscaras descartáveis devem ser trocadas de 2 a 3 horas ou quando estiverem úmidas. (Decreto Estadual nº 64.959/2020 e Decreto Municipal 7767/2020).	OBRIGATÓRIO	N/A
As colaboradoras deverão utilizar luvas descartáveis, trocadas a cada mudança de atividade.	OBRIGATÓRIO	N/A
Cada colaborador deverá ter 02 aventais de plástico, fáceis de serem higienizados dentro da cozinha, e 03 aventais de pano que não poderão ser utilizados fora da cozinha.	OBRIGATÓRIO	N/A
Fica proibido o uso de celular na área de produção de alimentos, pois é considerado vetor de contaminação.	RECOMENDÁVEL	N/A
Manter a frequência da higienização das mãos durante os processos de limpeza de todos locais e superfícies da cozinha, em todos os turnos, conforme preconiza o Manual de Boas Práticas e a Legislação (CVS-5/2013).	OBRIGATÓRIO	N/A
Aplicar as Boas Práticas de Higiene nas instalações da área de produção. Higienizar bancadas, equipamentos, utensílios, paredes, pisos, portas, maçanetas, prateleiras etc, diariamente e em todos os períodos, seguindo todos os procedimentos do Manual de Boas Práticas e (CVS-5/2013) para minimizar os riscos de contaminação dos alimentos.	OBRIGATÓRIO	N/A
Todos os utensílios e equipamentos devem ser higienizados com água e sabão e sanitizantes (álcool 70% ou solução clorada hipoclorito de sódio a 1%) antes do início da distribuição e todas as vezes que forem necessárias e em todos os turnos.	OBRIGATÓRIO	N/A
Serão utilizados apenas os seguintes utensílios para servir os alunos: pratos de vidro, garfos e colheres de inox.	OBRIGATÓRIO	N/A

Não serão utilizadas canecas de plástico. Cada aluno deverá levar sua própria garrafa ou copo. Caso o aluno não tenha, será disponibilizado o copo descartável.	RECOMENDÁVEL	N/A
Nas creches cada criança terá seu copo individual identificado com seu nome para não haver o compartilhamento.	RECOMENDÁVEL	N/A
No recebimento de gêneros alimentícios, os entregadores deverão estar paramentados com touca, luvas e máscara.	OBRIGATÓRIO	N/A
As colaboradoras deverão higienizar as embalagens no ato do recebimento com pano perfex e álcool 70%.	OBRIGATÓRIO	N/A
Neste momento será suspensa a produção de sucos naturais, evitando-se o uso das canecas de plástico, para que não haja compartilhamento e proliferação do vírus. Em substituição ao suco, serão fornecidas frutas in natura embaladas individualmente.	RECOMENDÁVEL	N/A
<b>Distribuição:</b> As refeições serão porcionadas pelas cozinheiras escolares, entregues aos alunos com toda composição do cardápio do dia.	RECOMENDÁVEL	N/A
Fica proibido o compartilhamento de qualquer utensílio de distribuição (canecas, talheres etc.).	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
O desjejum e o lanche da tarde das creches serão porcionados na cozinha e entregues para as pajens responsáveis. Ao final, deverão ser entregues as canecas sujas na cozinha para higienização e armazenamento adequados.	OBRIGATÓRIO	N/A
Para a distribuição do desjejum fica estabelecida a utilização de copos descartáveis e pães, bolos e biscoitos embalados individualmente.	RECOMENDÁVEL	N/A
<b>DISTANCIAMENTO</b> Os intervalos ou recreios devem ser realizados respeitando a dimensão do espaço para alimentação, podendo ocorrer revezamento de turmas ou com horários alternados, observando o distanciamento entre as pessoas, para evitar aglomerações. As mesas dos refeitórios devem estar dispostas com afastamento respeitando a dimensão do espaço destinado para a refeição, podendo esse espaço ser ampliado para os arredores sem promover aglomeração. Colocar uma barreira de proteção de acrílico nas mesas de merenda.	RECOMENDÁVEL	N/A
<b>Devolução de utensílios</b> Os utensílios sujos deverão ser armazenados em bacias com água e sabão. Não será realizada a higienização dos utensílios durante o turno de distribuição. Os utensílios serão higienizados no final da distribuição da refeição, para garantir todas as etapas nos processos de higienização de utensílios.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Fica proibida a utilização da cozinha por terceiros, para preparo de café, chás, etc, para evitar a circulação de pessoas que não sejam os manipuladores da unidade escolar.	OBRIGATÓRIO	N/A
Fica proibida a saída de qualquer utensílio ou equipamento, para utilização fora da área de manipulação.	RECOMENDÁVEL	N/A
Não será permitido alimentos trazido de casa.	OBRIGATÓRIO	N/A
A direção de cada unidade deverá comunicar ao setor de nutrição, caso ocorram alterações dos horários de distribuição habitual.	OBRIGATÓRIO	N/A

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição Extraordinária 1068 – 16 de Setembro de 2021

8. TRANSPORTE ESCOLAR					
CUIDADOS, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR					
DIRETRIZES	EMPRESA	UNIDADE ESCOLAR/ ESTUDANTE			
Destinar uma área de acesso aos profissionais para higienização das mãos e das solas do sapato ao iniciar a jornada de trabalho diária e, antes de entrar nos veículos fazer a desinfecção com álcool em gel 70%.	RECOMENDÁVEL	N/A	Disponibilizar álcool em gel 70% para uso de todos na entrada/saída do veículo.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
A desinfecção e limpeza dos veículos deverão seguir normas de segurança e controle, devendo os indivíduos utilizar os equipamentos de proteção individual - EPI's (bota impermeável, luva, avental descartável, máscara de proteção e óculos de segurança) compatíveis com os produtos utilizados, bem como qualquer outro EPI necessário, de acordo com as instruções do fabricante do produto. Os procedimentos devem ser a cada início e término de trajeto e toda vez que for necessário.	OBRIGATÓRIO	N/A	Orientar os profissionais, pais/responsáveis e alunos, que qualquer pessoa que apresente sinais e sintomas de infecção como, por exemplo: tosse leve ou febre (37,5°C ou mais), não utilizar o serviço de transporte escolar, devendo procurar o serviço de saúde para avaliação e providências necessárias. Utilizar os meios de comunicação para divulgação.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Não utilizar ar comprimido, água sob pressão ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis, nos procedimentos de limpeza.	RECOMENDÁVEL	N/A	Aferir a temperatura de cada aluno, com termômetro sem contato físico, antes de entrar no veículo. Caso apresente temperatura igual ou acima de 37,5° C, e <b>não esteja acompanhado do pai ou responsável</b> , deverá ser colocado em área reservada do ônibus, separado por barreira/cabine, isolado do restante do veículo. Ao chegar à unidade escolar, o Diretor acomodará em uma sala isolada e entrará em contato com a família imediatamente para que a criança seja retirada da escola e procure os serviços de saúde para as devidas e necessárias providências. Caso o aluno <b>esteja acompanhado dos pais e/ou responsáveis</b> , não permitir o ingresso no ônibus, orientar para que procure o serviço de saúde para avaliação e providências necessárias. Em ambos os casos, a unidade escolar deverá ser comunicada do resultado, para liberação do aluno ao retorno das atividades presenciais.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
As superfícies de contato de alto toque das mãos como: maçanetas, assentos, corrimãos, portas, janelas, vidros, cintos de segurança, apoios de braços, encostos de cabeças dos veículos, deverão ser higienizadas com água e sabão no início e final de cada viagem; e, entre uma viagem e outra, deve-se utilizar álcool em gel 70% em todas as superfícies.	OBRIGATÓRIO	N/A	Sempre que possível, levando-se em consideração a segurança dos alunos, manter as janelas dos veículos abertas, a fim de garantir uma boa ventilação. O uso do ar condicionado deve ser evitado, dar preferência à ventilação natural.	RECOMENDÁVEL	N/A
Manter as portas e janelas abertas dos veículos ao realizar a desinfecção e limpeza.	OBRIGATÓRIO	N/A	Organizar a saída dos alunos das unidades escolares, promovendo o distanciamento para ingresso nos veículos, evitando aglomeração.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL
Utilizar produtos antimicrobianos registrados para uso contra vírus, o vírus que causa o Covid-19, na desinfecção de todas as superfícies macias, duras, porosas e não porosas.	RECOMENDÁVEL	N/A	Não permitir o consumo de alimentos dentro do transporte escolar.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
As luvas e qualquer outro EPI descartável usado para limpar e desinfetar o veículo devem ser removidas e descartadas após a limpeza; lavar as mãos imediatamente após a remoção das luvas e do EPI com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou usar um desinfetante para as mãos à base de álcool caso não haja água e sabão disponíveis.	RECOMENDÁVEL	N/A	Promover a orientação/capacitação dos motoristas e monitores sobre a prevenção de contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e a importância do cumprimento dos Protocolos Sanitários.	OBRIGATÓRIO	N/A
Os uniformes / roupas de trabalho usado durante a limpeza e desinfecção devem ser lavados imediatamente. Lavar as mãos após manusear a roupa.	RECOMENDÁVEL	N/A	Orientar os alunos a cumprir as determinações do monitor ao ingressar/sair do veículo.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
No caso de veículos, cuja utilização do ar-condicionado for imprescindível, o sistema que promove a troca de ar com o ambiente deverá ser ativado, sendo proibido o modo de recirculação de ar. A limpeza do sistema de filtragem deverá ser realizada semanalmente e as manutenções e higienização de todo o sistema periodicamente.	OBRIGATÓRIO	N/A	Fixar cartazes, distribuir panfletos, produzir vídeo institucional e demais meios de comunicação para exibição dentro dos veículos sobre a prevenção de contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e as medidas de higiene como: higienização correta das mãos; cobrir a boca com os cotovelos ao espirrar ou tossir e após higienizar as mãos com álcool em gel 70%; evitar tocar nas pessoas e superfícies, mantendo distanciamento seguro; não colocar bolsas e mochilas em contato com o chão, bancos ou outras superfícies; permanecer no mesmo assento, não trocar de lugar durante o trajeto; e outras orientações que sejam oportunas para evitar o contágio as superfícies do veículo e demais medidas de prevenção.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
CAPACIDADE / UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR					
DIRETRIZES	EMPRESA	UNIDADE ESCOLAR/ ESTUDANTE			
Reduzir a capacidade de lotação do veículo, intercalando/bloqueando os assentos, promovendo o distanciamento entre os alunos.	RECOMENDÁVEL	RECOMENDÁVEL	Os monitores deverão ficar atentos ao cumprimento das medidas de prevenção dentro do veículo.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Instalar barreira de vidro ou plástico entre as cabines dos motoristas e o restante do veículo, para ampliar a distância e o contato entre o motorista e alunos durante o trajeto.	RECOMENDÁVEL	N/A			
Vedado o ingresso no veículo sem a utilização de máscara (motoristas, monitores e alunos) e durante todo o trajeto.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO			
9. PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM					
DIRETRIZES			GESTORES/SEDUC	PROFESSORES	

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição Extraordinária 1068 – 16 de Setembro de 2021

Desenvolver Plano de Ação para restabelecer a integração dos alunos.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Oportunizar o acolhimento socioemocional dos estudantes e professores como forma de amenizar os impactos psicológicos decorrentes do período de isolamento social.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Planejar as atividades presenciais que exijam interação física, para que ocorram sem contato entre alunos e sem compartilhamento de materiais, de acordo com o protocolo.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Monitorar a disseminação e cumprimento dos protocolos de segurança sanitária.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Realizar avaliação diagnóstica, que contemple as especificidades de cada componente curricular para identificar as habilidades efetivamente consolidadas no período.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Monitorar todo o processo, organizando os resultados em planilhas que facilitem o acompanhamento da situação de aprendizagem de cada turma e de cada aluno, garantindo o replanejamento contínuo.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Implementar plano de recuperação para os alunos que apresentarem dificuldades relacionadas às habilidades previstas para o ano de 2021.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Revisitar o planejamento e realizar as adequações necessárias, de forma a reorganizar o currículo e as estratégias de ensino, elaboração de materiais didáticos (autoinstrucionais) para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem prevista no ano letivo de 2021 e dar condições de recuperação aos estudantes.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Fortalecer e garantir a organização da rotina pedagógica no âmbito escolar.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATORIO

Fortalecer a manutenção dos vínculos entre os alunos, famílias e unidade escolar, a partir de reuniões virtuais ou presenciais respeitando os protocolos, telefonemas, etc.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Utilizar os recursos do ensino híbrido com estratégias não presenciais para recuperação da aprendizagem em complementação às atividades presenciais;	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Fortalecer os espaços para formação de professores.	OBRIGATÓRIO	N/A
Promover a participação e realização de cursos, debates, discussões, palestras virtuais para formação dos profissionais da educação, principalmente para os professores, oportunizando o aperfeiçoamento do uso de ferramentas e tecnologias aplicadas à educação, como de novas ferramentas.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Priorizar o desenvolvimento de projetos que fomentem o trabalho com alfabetização e competência leitora.	OBRIGATÓRIO	N/A
Realizar o monitoramento contínuo da frequência escolar e programar em articulação com a comunidade, estratégias de combate à evasão e abandono (busca ativa escolar) fazendo encaminhamentos ao Conselho Tutelar;	OBRIGATÓRIO	N/A

Monitorar e encaminhar situações de estudantes que apresentem comportamentos que evidenciem vulnerabilidade socioemocional.	OBRIGATÓRIO	N/A
---	-------------	-----

## DECRETO Nº 8339/2021

**“Dispõe sobre a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para a realização de eventos no Município.”**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar e regulamentar o Decreto nº 6793/2017 no concerne à apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros,

## DECRETA

**Art. 1º** - Para a realização dos eventos de que trata o Decreto Municipal nº 6793, datado 22 de maio de 2017, a apresentação do documento Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, quando obrigatória, deverá respeitar os seguintes critérios:

I – apresentação do protocolo de solicitação do Auto de Vistoria com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização do evento;

II – apresentação do próprio Auto de Vistoria até às 17 (dezesete) horas do dia útil que antecede a data do evento.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de setembro de 2021.  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 8340/2021

**“Altera o Decreto Municipal nº 7043/2017, que regulamenta a Lei nº 2507 de 24 de outubro de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a permitir a colocação de cancelas e guaritas em ruas sem saídas e dá outras providências.”**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

**Artigo 1º**- A autorização de instalação de cancela, quando deferida, será sempre a título precário, podendo ser cassada sempre que houver qualquer alteração no local que disponha o contrário no estabelecido na Lei ou no presente Decreto, ou por motivo de força maior, não cabendo qualquer indenização aos moradores para ressarcimento das despesas realizadas.

**Artigo 2º**- As guaritas serão construídas de acordo com projeto técnico previamente autorizado pela municipalidade.

**Artigo 3º** - O pedido de autorização para a instalação da guarita ou cancela será instruído com:

I – requerimento acompanhado de deliberação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos usuários dos imóveis atingidos pela eventual colocação dos equipamentos no logradouro público, com a comprovação de propriedade dos interessados e dos anuentes, podendo, neste caso, ser folha de rosto do IPTU de titularidade dos mesmos;

II – dimensão, tipo e especificações técnicas do equipamento que será utilizado para a instalação da guarita e cancela;

III - planta esquemática da instalação.

**Artigo 4º** - A instalação das guaritas e cancelas dispostas neste Decreto não poderá ocasionar prejuízo:

I – ao trânsito de veículos de transporte coletivo e de carga;

II – ao funcionamento de escolas da rede oficial de ensino, hospitais de qualquer natureza e/ou serviços públicos em geral.

**Artigo 5º** - A instalação da guarita e cancela não poderá impedir a visualização do interior da rua sem saída.

**Artigo 6º** - Não poderão ser instaladas guaritas e cancelas quando:

I – impedir o acesso de veículos de serviços emergenciais e de serviços públicos;

II – for contrário ao interesse público;

III – houver reflexos negativos ao trânsito no entorno da rua em questão;

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 7043/2017.

São Sebastião, 16 de setembro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)